



Projeto de Lei Municipal 022/2023

Altera a Lei Municipal 2456, de 09 de dezembro de 2022 e dá outras providências.

Adão Julcemar Altmeyer, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Altera o Art. 7º e o Art. 9º da Lei Municipal nº 2456, de 09 de dezembro de 2022, que passam a ter a seguinte redação:

Art. 7º O Programa Municipal de Reformas Habitacionais destina-se a atender famílias residentes no Município, que satisfaçam as seguintes condições. no momento da inscrição:

I - possuir renda familiar de até 3(três) salários mínimos mensais;

II - comprovar residência há pelo menos 2 (dois) anos no município de Saldanha Marinho, RS

III - Inscrição no Cadastro Único, excetuando-se os casos julgados dispensados pelo Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação

IV - ter na data da inscrição idade igual ou superior a 18 anos;

(...)

Ar. 9º No ato de inscrição o requerente preencherá formulário próprio, devendo apresentar os seguintes documentos pessoais. bem como relação de todos os membros que compõem o grupo familiar:

(...)

II - Da residência. posse ou propriedade:

a) prova de tempo de residência no local declarado, por certidão de domicílio eleitoral;

b) recibo de pagamento de IPTU, tarifa de luz, água, telefone ou outra que esteja em seu nome;

c) escritura pública ou matrícula do imóvel, Contrato de Compra e Venda registrado em Cartório ou qualquer outro documento público ou particular que comprove a posse mansa, pacífica e duradoura, com ânimo de dono do imóvel;



d) comprovação de residência no Município, através da Carteira Familiar da Saúde;;

IV - Da comprovação de situação especial, quando for o caso:

a) laudo ou atestado médico comprovando a doença crônica ou a deficiência com o respectivo CID - cadastro internacional de doenças e problemas relacionados à saúde.

Art. 2º. Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Saldanha Marinho, RS, 09 de março de 2023.


Adão Julcemar Altmeyer
Prefeito Municipal

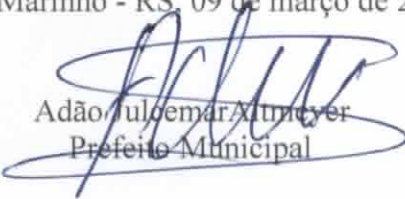


JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei Municipal, sob o nº 022/2023, tem por objetivo estabelecer alterações na Lei Municipal nº 2456, de 09 de dezembro de 2022, a fim de adequar a presente Lei à realidade do Município, e assim possibilitar o aumento do alcance de pessoas contempladas pelos projetos de reformas habitacionais.

Dessa forma, conclamo a aprovação do presente projeto de lei municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saldanha Marinho - RS, 09 de março de 2023.


Adão Julcemar Altmeyer
Prefeito Municipal